



EXTRATO Nº 004/2017



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMTUR - COMPANHIA
MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA RRD
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LTDA, INSCRITA
SOB O CNPJ: 09.305.499/0001-10, VISANDO A
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA O
EVENTO SHOW DA VIRADA.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR** - Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.736.018/0001-64, situada na Rua Madame Janina nº. 28 - bairro do Perequê-Açu, nesta cidade de Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Telefone: (12) 3833-7006, neste ato representada por **JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº. **25.786.366-7** e **CPF 190.565.638-66**, residente e domiciliado no Município de Ubatuba-SP, doravante denominada simplesmente **COMTUR** e, de outro lado, a empresa **RRD SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Rosa, nº 64, bairro Travessão, na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, CEP 11669-360, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.305.499/0001-10, neste ato representada por sua proprietária Sr.^a **PALOMA DE SIQUEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no RG como contribuinte nº 48.764.185-1 e CPF 446.632.728-94, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a locação de sistema de som durante o evento Show da Virada, que acontecerá no período de 30/12/2017 à 31/12/2017, nos bairros do Centro e Maranduba.

FOLHA Nº 020
PROC. Nº 2016/2017
29/12/17 Rub. Raquel

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO

2.1. A contratação se dá pelo período de 02 (dois) dias, com início no dia 30 de dezembro de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica firmado o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago em uma única parcela após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRA PARTIDA

4.1 A CONTRATADA, fica responsável pela prestação do serviço objeto deste contrato;

4.2 A CONTRATADA, fica responsável pela emissão da nota fiscal;

4.3 A CONTRATANTE, fica responsável pelo pagamento do serviço objeto deste contrato em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

FOLHA Nº	021
PROC. Nº	PC/16/2017
29/12/17	Rib. Raquel



Ubatuba, 29 de Dezembro de 2017.

COMTUR – COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA
JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ: 66.736.018/0001-64

RRD SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LTDA
PALOMA DE SIQUEIRA SANTOS
CNPJ: 09.305.499/0001-10

TESTEMUNHAS:

1º ERIKCLIS BARBOSA SALES
RG 39.548.363-3
CPF 370.001.338-40

2º ANA PAULA DE MELO
RG 33.324.085-6
CPF 221.693.768-10

FOLHA Nº 022
PROC. Nº PC/16/2017
29/12/17 Rib. Raquel